



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 004/21, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza a contratação por prazo determinado de excepcional interesse público de Professor e servente na forma que especifica, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, contratar emergencialmente e por excepcional interesse público, e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, 01 (um) Professor, 8 (oito) horas semanais e vencimento mensal de R\$ 839,23 (oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Educação na disciplina de língua estrangeira.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, contratar emergencialmente e por excepcional interesse público, e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, 01 (um) Servente, 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal correspondente ao igual cargo constante do quadro do Município, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado a inscrição no sistema oficial de previdência social, e demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 20 de Janeiro de 2021.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal.
APROVADO em 23/01/2021
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 21/01/21
Vanusa L.C. Ballmeit



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

CNPJ: 93.539.161/0001-39

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 004/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município a contratar emergencialmente um professor e um servente.

O professor, com carga horária de 8 horas semanais para atuar na disciplina de língua estrangeira inglesa, e um servente com carga horária de 40 horas semanais.

Essas contratações se destinam, ambas, à Secretaria de Educação, e buscam atender a necessidade decorrente da falta de pessoal e de afastamento legal do titular.

Ambas as contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado e só serão efetivadas caso o ano letivo se inicie com aulas presenciais, no caso do cargo de servente, já no de professora a depender da demanda.

A remuneração do professor é proporcional a carga horaria, daquela definida em legislação local, e a do servente, para atuar no serviço de limpeza e conservação é igual aquela prevista para os demais servidores ocupantes do referido cargo, sendo assegurados a ambos os demais direitos previstos na legislação municipal.

Temos que o presente projeto contemple o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.


JOSIEL FERNANDO GRISELI,
Prefeito Municipal.

APROVADO em 23/01/2021
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 21/01/21
Vanessa L. C. Balbinot